

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2023

Processo 1Doc nº 771/2023

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.822/0001-83, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 – Centro, CEP: 54800-000, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes (SCTE), neste ato por seu titular, JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO – SEGUIMENTO DE BEBIDA: CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTES, SUCOS DE FRUTA, ÁGUA MINERAL E SEUS DERIVADOS, PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023, mediante realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MAIOR OFERTA, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até a data de **22 de maio de 2023, até às 14hs**, e no dia **23 de maio de 2023 às 11h** será instalada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura de Moreno, será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia (MEET), através do link: <https://meet.google.com/pyc-yfzw-afw>, consoante os termos expostos a seguir.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente edital tem por objeto selecionar uma empresa parceira para aquisição de cota de patrocínio exclusivo do ramo de empresas de SEGUIMENTO DE BEBIDA: CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTES, SUCOS DE FRUTA, ÁGUA MINERAL E SEUS DERIVADOS que manifeste interesse em colaborar com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes para o SÃO JOÃO DE MORENO 2023, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa, definido em Decreto Municipal específico, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista neste instrumento convocatório.
- 2.2 A empresa selecionada nos termos deste Edital formalizarão com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes o Contrato de Patrocínio, conforme minuta anexa, no qual constará o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do SÃO JOÃO DE MORENO 2023, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.
- 2.3 Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Moreno e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do SÃO JOÃO DE MORENO 2023.

3 DO CRONOGRAMA

- 3.1 A realização desta chamada seguirá o seguinte cronograma:

11/05	Publicação no Diário Oficial
11 a 22/05	Período de inscrições
22/05	Data Limite para Protocolo dos envelopes
23/05	Sessão Pública abertura dos envelopes (às 11h)
23/05	Publicação do resultado preliminar
24 a 26/05	Prazo Recursal
29/05	Publicação do resultado final

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em colaborar com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes na realização do SÃO JOÃO DE MORENO 2023, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa definido em Decreto Municipal específico, no evento datado de 01/06/2023 à 08/07/2023, mediante a aquisição da cota de patrocínio, cujo ramo de atividade seja exclusivamente SEGUIMENTO DE BEBIDA: CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTES, SUCOS DE FRUTA, ÁGUA MINERAL E SEUS DERIVADOS.
- 4.2 O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros.
- 4.3 Não poderão participar: a) Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Moreno; b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;

5. PRAZOS

- 5.1 O prazo de validade da proposta: mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da sua abertura, que ocorrerá no dia da sessão por Vídeoconferência, deste certame licitatório.
- 5.2. O prazo de **vigência e de execução contratual será de 01/06/2023 à 08/07/2023**, contados da sua assinatura

6. DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

- 6.1. No ato da entrega dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas, as licitantes interessadas deverão apresentar documentos de Credenciamento da empresa e seu respectivo representante legal, fora dos envelopes, apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.2. Os representantes legais deverão vir munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa ao direito de recorrer.

6.2.1. Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura:

PROCURADOR - cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, em papel timbrado e assinado;

TITULAR - cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

6.2.2. O documento do representante procurador ou titular deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 1 e 2 antes do início do recebimento dos mesmos.

6.2.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

7. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão fazer a entrega dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas, em **02 (dois)** envelopes ou volumes distintos, devidamente fechados e indevassáveis por seus representantes credenciados até às **14h00min do dia designado em Aviso da Chamada Pública anexa aos autos do processo após a aprovação do jurídico do Município do Moreno**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório nº 047/2023 (Proc 1Doc nº 771/2023) – Chamada Pública Nº 002/2023

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório nº 046/2023 (Proc 1Doc nº 771/2023) – Chamada Pública Nº 002/2023

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

7.2. O primeiro volume deverá conter os "Documentos de Habilitação" e o segundo a "Proposta de Preços".

7.3. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

7.4. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

7.5. A Entidade de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão de Licitação.

7.6. Os licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a entidade licitante.

7.7. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

7.8. Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.

7.10. Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

7.11. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal;

8. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

8.1. Será disponibilizado 01 (uma) cota de patrocínio no valor individual mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes ao patrocínio para o São João de Moreno, no ano de 2023.

8.2 A patrocinadora poderá fazer a promoção da marca de apenas 01 (um) produto, porém deverá comercializar os produtos do seu portfólio.

I. DAS CONTRAPARTIDAS

a) Sinalização

- 1) Marca da patrocinadora nos palcos e espaços oficiais do São João de Moreno;
- 2) Assinatura da patrocinadora em todos os pórticos do São João;
- 3) 10 (dez) postes-banners;
- 4) Cessão de espaço para instalação de até 10 (dez) blimps nas áreas do evento;
- 5) Cessão de espaço para instalação de até 10 (dez) pirulitos nas áreas do evento;
- 6) 03 (três) placas de parapeito nos camarotes;
- 7) Cessão para execução de projeto de criação da Prefeitura de Moreno de bandeirolas no pátio de eventos com direito de aplicação de marca da patrocinadora.

b) Camarote

- 1) 25 (vinte e cinco) senhas para acesso ao camarote;
- 2) Ações promocionais no camarote;

c) Visibilidade no palco

- 1) A marca é a primeira a ser citada na abertura de todos os shows dos polos comerciais e culturais, após a citação da prefeitura;
- 2) Veiculação do filme da marca nos intervalos dos shows;
- 3) Cessão de espaço para ações no palco;
- 4) Inserção da marca na testeira no Palco do Polo Principal;

d) Mídia

- 1) 10 (dez) inserções de 30'' (trinta) segundos, com assinatura da patrocinadora apresentando o São João, juntamente com o Município de Moreno, distribuídas nas redes sociais da prefeitura;
- 2) 2000 (dois mil) folders com a programação oficial de todos os polos, com assinatura do patrocinador, representando o São João de Moreno, juntamente com a prefeitura;
- 3) 02 (dois) anúncios com assinatura da patrocinadora apresentando o São João de Moreno, juntamente com a Prefeitura de Moreno, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;
- 4) Inserção da marca nas redes sociais do evento;
- 5) Marca e Fullbaner no site oficial da prefeitura;
- 6) 04 (quatro) anúncios com assinatura do patrocinador oficial, apresentando o São João de Moreno juntamente com a Prefeitura de Moreno em meios de comunicação local;

e) Possibilidade de ação promocional

- 1) Ações promocionais itinerantes em todos os polos, áreas vips, camarotes, este de responsabilidade da empresa, seguindo normas passadas pela produção do evento.
- 2) Cessão de espaço 6x6 m² no Polo Pé de Serra e Polo Família, para ativação da marca, mediante aprovação da Secretaria de Planejamento e Governo.

f) Acesso ao evento

Não será permitido acesso ao palco, backstage e camarins, sem prévia autorização. Ações de palco que necessitem de acompanhamento serão previamente negociadas com a equipe de produção do evento. Solicitações para acesso ao frontstage devem ser previamente autorizadas.

Notas:

- 1) Todas as ativações da patrocinadora precisam ser aprovadas pela Prefeitura Municipal de Moreno.
- 2) A empresa que possua intenção de ofertar proposta através de procurador ou representante deverá apresentar instrumento de contratação e procuração com as demais firmas reconhecidas.
- 3) Na hipótese de descumprimento de cláusulas contratuais, o patrocinador e seu representante ou procurador serão responsáveis solidariamente.

9 DAS INFORMAÇÕES

9.1 O edital será publicado no Diário Oficial do Município e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico licitacao@moreno.pe.gov.br.

9.2 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, Fone nº (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min horas, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado neste instrumento.

10. DOS DOCUMENTOS – ENVELOPE Nº 01

10.1. Quanto à documentação de Habilitação serão exigidos os seguintes:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos

- tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

10.2. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

10.3. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com os termos do presente Edital.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

11.1 As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas até a data e hora da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital, em envelope único, opaco e lacrado, que deverá conter:

- a) O Termo de Compromisso de Patrocínio, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, devidamente firmado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada;
- b) Documentos que comprovem ser o signatário do Termo de Compromisso de Patrocínio o representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada, nos termos deste Edital;
- c) A declaração de ciência dos termos do edital, bem como a assunção do compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado;
- d) A assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.

11.2 O envelope referido no item anterior deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e identificado com o nome, denominação ou razão social da pessoa jurídica participante, indicando-se, também, o número do presente Edital e do respectivo processo administrativo.

11.2.1. Serão aceitos envelopes encaminhados por via postal, desde que recebidos no endereço indicado no presente Edital até a data e hora de realização da sessão de abertura do envelope indicada no preâmbulo deste instrumento.

11.2.2. No caso anterior, o interessado está ciente de que a Comissão Permanente de Licitação não será responsabilizada por qualquer atraso ou não entrega do envelope de proposta.

11.3 O representante ou preposto dos interessados em adquirir a cota de patrocínio deverão comparecer à sessão pública por Vídeoconferência munidos de documento de identidade e de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, com poderes para representar o interessado, ou ainda, em se tratando de sócio ou representante legal, com a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

11.3.1. A procuração referida no item 11.3 deverá observar o modelo anexo ao presente Edital e não deverá ser colocada dentro do envelope referido no item 11.1, mas sim apresentada separadamente, por ocasião da realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

11.3.2. No caso de o próprio sócio ou representante legal da empresa comparecer à sessão pública de abertura, a comprovação de sua condição deverá ser feita pela apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

11.3.3. Os interessados que não se fizerem representar ou cujos representantes não portem os documentos que os credenciem e os identifiquem, conforme item anterior, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes ao presente processo administrativo de seleção.

11.3.4. A proposta de preços deverá conter o valor que o participante se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior aos valores das cotas definidos no item 8 deste edital.

11.3.4.1. Será desclassificada proposta com valor inferior ao valor mínimo indicado no item anterior;

11.3.4.2. Após a abertura das propostas, desde que haja mais de uma empresa no certame, iniciar-se-á a fase dos lances, dando início aos mesmos a empresa que formular a menor proposta;

11.3.4.3. Na hipótese de duas ou mais propostas iguais, a Presidente procederá ao desempate mediante sorteio, nos moldes previstos no art. 45, parágrafo 2, da Lei 8.666/93 e alterações;

12 DO PROCESSO E JULGAMENTO

12.1. O processo e julgamento das propostas se dará de acordo com os termos do presente Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/93.

12.2. Será observado o seguinte procedimento:

- a) Abertura da sessão pública com o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e identificação dos representantes dos participantes;
- b) Análise de compatibilidade das documentações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida à concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.
- d) Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.
- e) Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.
- f) Abertura do envelope nº 02 das licitantes habilitadas;
- g) Análise pela Comissão das propostas de patrocínio apresentadas, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
- h) Seleção da proposta da empresa que atende as especificações deste edital e que seja mais vantajosa para o Município de Moreno;
- i) Será(ão) considerada(s) apta(s) a(s) proposta(s) que se apresentar(em) de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, a **MAIOR OFERTA** para o objeto licitado.
- j) Declaração do resultado preliminar;
- k) Abertura de fase Recursal;
- l) Declaração do resultado final.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis.

13.2.1. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contrarrazoar o recurso em 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.

13.2.2. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Ultimeado a seleção das propostas, a autoridade competente homologará o respectivo processo.
- 14.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão.
- 14.3. Tendo sido interposto recurso administrativo, a adjudicação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente.
- 14.4. Adjudicado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o contrato de patrocínio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.
- 15.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta do Município de Moreno.
- 15.3. Constitui obrigação do Patrocinador comparecer, no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 15.1 e 15.2 acima.
- 15.4. Constitui obrigação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: a) exercer a fiscalização do contrato; b) efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no item 15.1 acima.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

16.2. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Erário municipal o valor devido, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) o Termo de Compromisso de Patrocínio (Anexo I);
- b) o Modelo de Procuração (Anexo II);
- c) a Minuta de Contrato de Patrocínio (Anexo III);

17.2. É facultada à Comissão de licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. A Comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

17.4. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos em que fora divulgado o presente Chamamento.

17.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e-mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão.

17.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei 8.666/93.

18. DOS ELEMENTOS COMPONENTES E INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Moreno, 10 de maio de 2023.

Elaborador Edital:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente CPL/PMM

APROVAÇÃO EDITAL - AUTORIDADE DEMANDANTE

JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

VISTO

_____ - OAB nº _____
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO

**ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO**

À Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Moreno Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO - EMPRESAS DE BEBIDAS SÃO JOÃO DE MORENO 2023....., inscrita no CNPJ no, com sede na, por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na, VEM APRESENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SEGUINTE COTA PARA PATROCINAR O SÃO JOÃO DE MORENO 2023:
COTA NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Declaro que tal proposta é vinculante, de tal sorte que, uma vez selecionada a empresa ora representada, o valor da respectiva cota de patrocínio deverá ser pago nos termos constantes do Edital do Chamamento Público em questão.

Declaro estar ciente das contrapartidas previstas para o tipo de cota ora proposto, bem como ciente de todos os termos do referido Edital.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO - EMPRESAS DE BEBIDAS
SÃO JOÃO DE MORENO 2023

....., inscrita no CNPJ no, com sede na
....., por meio de seu representante legal,
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., nomeia e constitui seu bastante procurador
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., outorgando-lhe poderes para representar a empresa no
processo administrativo instaurado pelo Chamamento Público xxxxxx para a aquisição de cotas de
patrocínio, podendo, para tanto, apresentar documentos, formular propostas, firmar declarações,
manifestar interesse em recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos
administrativos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente mandato.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO SÃO JOÃO DE MORENO 2023 que celebram, de um lado a PREFEITURA DE MORENO, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Presidente xxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no, com sede na, por meio de seu representante legal, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2023, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do SÃO JOÃO DE MORENO 2023, do tipo, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato de patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta única do Município de Moreno, a seguir discriminada: XXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos: 1. Caberá ao PATROCINADO realizar o evento SÃO JOÃO DE MORENO 2023, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato. 2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais atuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento SÃO JOÃO DE MORENO 2023 não seja realizado caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSSÍVEIS MODIFICAÇÕES

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCAL

Será designado como gestor do contrato o Sr. , matrícula xxxxx, bem como o fiscal o Sr. , matrícula xxxxx para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Moreno, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Moreno, ____ de maio de 2023

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CRENCIADO(A)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____;

2. _____